

## CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - ATI

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TRANSFORMAÇÃO DIGITAL –

Contratação direta, com fundamento no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, firmada entre a **Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI** e a empresa **LegalTech AI Company Ltda** (CNPJ nº 50.336.412/0001-75), visando a **prestação de serviços técnicos especializados voltados ao desenvolvimento, implementação e suporte de solução tecnológica inovadora para transformação digital dos serviços públicos municipais**, com foco na ampliação do acesso digital ao cidadão, modernização da gestão e integração de dados.

O **Município de Timon**, por intermédio da **Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI**, autarquia pública municipal, integrante da Administração Indireta do Poder Executivo, conforme regulamenta a Lei Municipal nº 1.911/2013, inscrita no CNPJ nº 19.617.964/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. Raimundo Pereira da Cunha Neto**, inscrito no CPF nº 738.8566.493-49, nomeado pela Portaria nº 033/2025-GP, doravante denominado contratante e empresa **LegalTech AI Company Ltda** com sede na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, estabelecida à rua Av. Governador Agamenon Magalhães,, nº 2864, bairro Espinheiro, CEP52.020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.336.412/0001-75, neste ato representado por sua Sócia Administradora **Lady Diana Aquino Brito**, inscrita no CPF sob o nº 041.564.024-52, doravante denominado abreviadamente **Contratada**, celebram o presente **CONTRATO**. Considerando a inexigibilidade de licitação amparada pelo Artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de serviços técnicos especializados, as partes resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de consultoria pela CONTRATADA, conforme proposta técnica apresentada e aceita pela CONTRATANTE, voltada à **implantação da Estratégia Municipal de Transformação Digital**, com execução das seguintes ações:

- I – Estruturação da Estratégia de Transformação Digital Municipal;
- II – Desenvolvimento e implantação de aplicativo unificado de serviços públicos;
- III – Criação de Central de Atendimento Digital via chat;



IV – Implementação da metodologia de Governo de Precisão;

V – Execução das fases detalhadas no plano de trabalho anexo, inclusive formação de comitê, capacitações, criação da Carta de Serviços e outras ações correlatas

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Executar os serviços contratados com estrita observância ao plano metodológico aprovado e constante do Anexo I deste Contrato;

2.2. Designar equipe técnica qualificada, com experiência comprovada nas áreas de transformação digital, inovação no setor público e modernização administrativa;

2.3. Apresentar os produtos contratados, nos prazos e formatos estabelecidos, incluindo, entre outros, relatórios técnicos, protótipos, estratégias de digitalização, carta de serviços, fluxos automatizados e capacitações;

2.4. Prestar suporte técnico necessário à criação e operacionalização do Comitê de Transformação Digital, conforme metodologia proposta;

2.5. Conduzir todas as etapas da consultoria com observância às normas legais aplicáveis à Administração Pública, especialmente quanto à proteção de dados pessoais, acessibilidade digital e princípios da eficiência, economicidade e publicidade;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e acessos indispensáveis para a correta execução dos serviços.

3.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, designando representantes que atuarão na supervisão técnica e administrativa.

3.3. Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estabelecidos na Cláusula 5 deste contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo total para a **execução dos serviços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, conforme as necessidades específicas do projeto.

4.2. As atividades deverão seguir o cronograma aprovado pela SEMAG, o qual integra este contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de 76.250,00 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) conforme a entrega dos produtos e serviços previstos no Termo de



Referência.

5.2. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de relatório de execução dos serviços e notas fiscais correspondentes, após a devida aprovação pelo fiscal do contrato e pela comissão de acompanhamento designada pela ATI.

5.3. Em caso de atraso na entrega dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais, serão aplicadas penalidades conforme disposto na Cláusula 7 deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

6.1. A fiscalização dos serviços prestados será exercida pela SEMAG, por meio de acompanhamento técnico periódico e avaliação dos relatórios entregues.

6.2. A CONTRATADA compromete-se a prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato, garantindo transparência e conformidade com os termos pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo de indenizações por danos, se for o caso.

7.2. As penalidades poderão incluir advertência, multa contratual e, em casos reiterados, a rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de descumprimento das obrigações, mediante notificação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

8.2. Em caso de rescisão imotivada por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus ao pagamento proporcional aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, além de eventual indenização por prejuízos comprovados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O presente contrato é celebrado com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não gerando, portanto, a necessidade de competição, dada a singularidade dos serviços prestados.

9.2. Qualquer alteração neste contrato deverá ser formalizada por meio de aditivo, devidamente assinado pelas partes.

9.3. A CONTRATADA atuará com autonomia técnica, não havendo vínculo empregatício entre seus profissionais e o CONTRATANTE.



Ofício nº 093/2025 - ATI

Timon/MA, 07 de agosto de 2025

Ao Senhor Secretário,  
**Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa,**  
Secretaria do Município de Educação de Timon/MA - SEMED

**Assunto:** Solicitação de criação de vaga para diretor e manutenção da vaga de analista superior especialista

Prezado Secretário,

A **Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.911/2014, que estabelece a estrutura e competências desta autarquia, vem, por meio deste ofício, com o devido respeito, à presença de Vossa Senhoria, **solicitar a criação de uma vaga de Diretor e manutenção da vaga de Analista Superior Especialista que venha a ficar disponível.**

Atualmente, a ATI não possui em seu organograma o cargo de Diretor, de modo que a Chefia de Gabinete encontra-se ocupada pelo cargo de Assessor Superior Especialista. Essa estrutura tem se mostrado incompatível com as responsabilidades inerentes ao cargo, que demandam uma posição hierárquica superior.

Como é de conhecimento, para o exercício das funções de Chefe de Gabinete, especialmente ao que tange à coordenação de processos decisórios e à articulação com outros setores do governo, é imprescindível que o ocupante do cargo possua uma posição hierárquica superior à de Assessor Superior Especialista. Assim, torna-se necessário que esse cargo seja formalmente elevado à função de Diretor, a fim de assegurar a devida hierarquia e o cumprimento eficiente das atribuídas.

Dessa forma, solicitamos que seja providenciada a criação da vaga de Diretor para o **Antônio José Moura Teixeira, Matrícula nº 218587-1**, a fim de que possa assumir o cargo de forma compatível com as atribuições exigidas para o pleno desempenho de suas funções.

Ademais, requer-se que a vaga atualmente ocupada pelo Sr. Antônio José Moura Teixeira, seja disponibilizada para que a ATI possa realizar nova contratação, considerando os projetos futuros de sistemas tecnológicos no âmbito municipal.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAIMUNDO PEREIRA DA CUNHA NETO  
Data: 07/08/2025 11:48:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Raimundo Pereira da Cunha Neto**  
**Presidente da ATI**  
**Matrícula nº 218595-1**  
**Portaria 028/2025 - GP**



### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Timon, MA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Timon/MA, 04 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAIMUNDO PEREIRA DA CUNHA NETO  
Data: 07/08/2025 11:47:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Raimundo Pereira da Cunha Neto**  
**Presidente da ATI**  
**Matrícula 218595-1**  
**Portaria 028/2025 – GP**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LADY DIANA AQUINO BRITO  
Data: 07/08/2025 11:31:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Lady Diana Aquino Brito**  
**CPF 041.564.024-52**  
**Sócia Administradora**  
**LegalTech AI Company Ltda.**

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

